



NUTRICENTER - DISTR DE PROD NUTRICIONAIS E HOSP LTDA - ME						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPOSTO NUTRICIONAL COM ÁCIDOS GRAXOS EPA E DHA (ÔMEGA 3), URIDINA MONOFOSFATO (UMP), COLINA, FOSFOLIPÍDIOS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MICRONUTRIENTES ANTIOXIDANTES, COM NO MÍNIMO 125ML	DANONE	UNIDADE	468	18,52	8.667,36
11	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS (ESPECIALMENTE C, A E D), PARA CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANO DE VIDA. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA OU PACOTE COMO NO MÁXIMO 800G. QUILOGRAMA.	NESTLE	KG	474	30,00	14.220,00
13	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, 100% PROTEÍNA DE SOJA. ACRESCIDA DE FIBRAS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA 13 A 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATO 55 A 56% (100% MALTODEXTRINA) E LIPÍDIOS (28 A 30% SENDO ÓLEO DE CANOLA E TCM). ISENTOS DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO.	NUTRIMED	UNIDADE	1.856	19,50	36.192,00
15	MÓDULO COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA, À BASE DE 100% DE CLARA DE OVO DESIDRATADA (ALBUMINA). ISENTOS DE SACAROSE, MALTODEXTRINA, LACTOSE E GORDURA. PARA USO ORAL OU ENTERAL. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA OU PACOTE. QUILOGRAMA.	NATUROVOS	KG	46	98,52	4.531,92
VALOR TOTAL						63.611,28

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 63.611,28 (sessenta e três mil seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos.).**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO





3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 5.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

6 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

6.1 Não irá permitir adesão carona para órgãos não participantes.

7 DA VIGÊNCIA





7.1 A empresa ficará obrigada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

7.2 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.3 Em caso de necessidade de se fazer um contrato, o período de vigência será de 90 (noventa) dias, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.





9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas





e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2022



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Assinado digitalmente por RENER BELO VINHAL JUNIOR:02166997112
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUT, Multia v5, OU=31488873000119, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RENER
BELO VINHAL JUNIOR:02166997112
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: CUIABÁ - MT
Data: 2022-03-17 17:04:21
Foxit Reader Versão: 9.5.0

RENER BELO VINHAL JUNIOR
NUTRICENTER - DISTR DE PROD NUTR E HOSP LTDA - ME



PORTARIA Nº 031/2022/SECITECI/MT

Designa servidor responsável pela remessa de informações e documentos, por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Resolução Normativa nº 31/2014/TCE/MT, que estabelece regras para a remessa de informações via internet pelas unidades gestoras das Administrações Municipais e Estaduais do Estado de Mato Grosso, por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Ivandra Neiva Asevedo, matrícula nº 125352 pelo servidor Vitor Felipe Bastos de Arruda Carneiro, matrícula nº 298254, que será responsável pela remessa de informações e documentos, por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de março de 2022.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(original assinado)

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria nº 006/GS/2022-SEDEC/GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/MT no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs: 9.666 de 13 de dezembro de 2011; 9.902 de 16 de abril de 2013; 10.050 de 07/01/2014; 10.177 de 05 de novembro de 2014, Lei nº 10.052 de 15/01/2014; Lei nº 10.212 de 23/12/2014, Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004 e Decreto nº 277 de 24/10/2019 que altera dispositivos do Decreto nº 3.006/2004.

RESOLVE:

Art. 1º Republicar as Avaliações Anuais de Desempenho da servidora da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, referente aos períodos 2019/2020 e 2021/2022, nos termos do Art. 2º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de março de 2022.

(Anexo da Portaria nº 006/GS/2022-SEDEC/GAB)

Analista Administrativo		
Servidora: Cristyane Baena Clemente		
Matricula: 247036		
Interstício	Ano	Nota
20/03/2019 a 19/03/2020	2019/2020	9,92
20/03/2021 a 19/03/2022	2021/2022	9,76

(original assinado)

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC/MT

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022/SES/MT
PROCESSO: Nº 274316/2020
PREGÃO: Nº 010/2022/SES

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER PACIENTES INICIAIS E DE CONTINUIDADE DE DEMANDA JUDICIAL

RAZÃO SOCIAL: DISBRANCO COMERCIO E DIST DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.823.751/0001-67

Endereço: RUA POXOREO, 325- ALVORADA CEP 78.048-600

Representante: ANA FLAVIA CASTRO BORBA YMAMOTO

11739428 SESP/MT- 001.431.071-60

E-mail: licitacao1@gruponutricare.com.br

RAZÃO SOCIAL: GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 35.559.172/0001-84

Endereço: Av. BRASIL, 104 - CIDADE ALTA Cuiabá/MT

Representante: RICARDO GUIO SEGUNDO

429.7037/SPTC/GO CPF: 040.318.051-10

E-mail: licitacao@grupoguo.com.br

RAZÃO SOCIAL: NUTRICENTER - DISTR DE PROD NUTRICIONAIS E HOSP LTDA - ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

Endereço: AV.DAS FLORES, 334, Bairro: JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ/MT - CEP: 78043-172.

Representante: RENER BELO VINHAL JUNIOR

RG: 1778461-1 SSP-MT CPF: 021.669.971-12

E-mail: nutricentercba@gmail.com

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COMPOSTO NUTRICIONAL COM ÁCIDOS GRAXOS EPA E DHA (ÔMEGA 3), URIDINA MONOFOSFATO (UMP), COLINA, FOSFOLÍPIDIOS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MICRONUTRIENTES ANTIOXIDANTES. COM NO MÍNIMO 125ML	DANONE	UNIDADE	468	NUTRICENTER	18,52	8.667,36
02	DIETA ESPECIALIZADA POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN PARA USO ORAL OU ENTERAL. NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), DE 13 A 14% DE PROTEÍNA (100% CASEÍNATO), DE 42 A 44% CARBOIDRATO E 40 A 42% DE LÍPIDIOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ASPECTO FÍSICO PÓ. APLICAÇÃO EM PACIENTE COM DOENÇA DE CROHN.	M O D U L E N G R	KG	24	GUIO	785,79	18.858,96
03	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FOS E GOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLÍPIDICA (QUANTIDADE DE LÍPIDIOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET). POLIMÉRICA, ADICIONADA DE FIBRAS ALIMENTARES. ISENTA DE GLÚTEN E SABOR.	APTAMIL PREMIUM 1	KG	48	DISBRANCO	36,00	1.764,00

06	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPER-NUTRIENTE PROTEICO E NORMOCALORICO SENIOR 740GR PARA USO ORAL OU ENTERAL. FONTE DE PROTEÍNAS PODENDO SER CASEÍNA, SORO DE LEITE E/OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. APLICAÇÃO PARA PACIENTES IDOSOS. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM: LATA OU PACOTE		KG	167	GUIO	81,18	13.558,73
07	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE LEITE DE VACA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. ISENTA DE GLÚTEN. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM: LATA COMO NO MÁXIMO 800G	APTAMIL SL	KG	62	DISBRANCO	64,00	3.968,00
08	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE ORIGEM VEGETAL, PARA USO ORAL. ASPECTO FÍSICO PÓ. A BASE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM FERRO, APLICAÇÃO PARA LACTENTES, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, ENRIQUECIDA COM L-METIONINA E L-CARNITINA E VITAMINA C, APLICAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO EVITAR O LEITE DE VACA.	APTAMIL SOJA	KG	248	DISBRANCO	60,50	15.004,00
11	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS (ESPECIALMENTE C, A E D), PARA CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANO DE VIDA. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM: LATA OU PACOTE COMO NO MÁXIMO 500G. QUILILÓGRAMA	NESTLE	KG	474	NUTRICENTER	30,00	14.220,00
12	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INSTANTÂNEO, TIPO USO ORAL E ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, ENRIQUECIDO COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, ACRESCIDO DE PRÊNIO 1, À BASE DE LEITE EM PÓ DESNATADO, FRUTOOLIGOSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA E INULINA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, EM LATA DE 400G. LATA	NUTREN ACTIVE 400G	LATAS	310	GUIO	35,77	11.398,70
13	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, 100% PROTEÍNA DE SOJA, ACRESCIDA DE FIBRAS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA 13 A 15% (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), CARBOIDRATO 55 A 59% (100% MALTODEXTRINA) E LÍPIDIOS (28 A 30% SENDO ÓLEO DE CANOLA E TCM). ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO	NUTRIMED	UNIDADE	1.858	NUTRICENTER	19,50	36.102,00
15	MÓDULO COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA, À BASE DE 100% DE CLARA DE OVO DESIDRATADA (ALBUMINA). ISENTO DE SACAROSE, MALTODEXTRINA, LACTOSE E GORDURA. PARA USO ORAL OU ENTERAL. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM: LATA OU PACOTE. QUILILÓGRAMA	NATUROVOS	KG	46	NUTRICENTER NUTRICENTER	98,52	4.531,92
TOTAL: 128.163,67							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 21 de março 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022/SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2017.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME - Representada por JOÃO LUIS DE CASTRO

OBJETO: Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou microprocessado (chip), para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da secretaria de estado de saúde-MT e unidades. ". O presente termo aditivo tem como objeto a **Prorrogação de prazo** do contrato, pelo período de 12 (meses), de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte: 134.

VALOR DO CONTRATO: 2.528.593,75

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: CORREIOS - ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Representada por HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA e ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA.

OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, que atendam às necessidades da contratante. O presente termo aditivo tem como objeto a **Prorrogação de prazo** do contrato, pelo período de 12 (meses), de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 33.90.39, Fonte: 134.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 20/02/2022 a 19/02/2023.

VALOR DO CONTRATO: 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 071/2021/SES/MT
Processo n. 256905/2021

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que a licitação em epígrafe, **Objeto:** "Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Gerenciamento Técnico, Administrativo, Fornecimento de Recursos Humanos, Recursos materiais, medicamentos, insumos Farmacêuticos, incluindo fornecimento de Equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o fornecimento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo Neonatal, Pediátrico e Adulto para o Hospital Santa Casa sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso". Cuja abertura está agendada para ocorrer na data 22/03/2022 às 09h00min (horário de Brasília), fica SUSPENSA, devido impugnações. Assim, há necessidade de retificações e adequações ao edital. A nova data será agendada no momento oportuno, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e na Plataforma Comprasnet, será disponibilizado no portal de Aquisições (link: www.comprasgovernamentais.gov.br), e no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <http://www.saude.mt.gov.br/li-citacao-editais>. Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 ou 3613-5308 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 21 de março de 2022.

Nelson Augusto da Silva
Pregoeiro Oficial - SEPLAG/SES
Original assinado nos autos